

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



MINUTA DA ATA DA 1ª REUNIÃO

MANDATO DE 2017/2021

REUNIÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACAHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14h30

Aberta a reunião, o senhor Presidente da Câmara desejou a boas vindas aos senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras e dando a indicação de que teriam oportunidade de aqui ter um conjunto de decisões muito importantes para o concelho, e que começavam pelos assuntos trazidos a esta reunião para apreciação e votação. -----

Passou-se, de seguida, à apreciação do primeiro ponto da Ordem do Dia da primeira. -----

PONTO 1 – PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Pela Presidência foi apresentada uma proposta de Regimento da Câmara Municipal, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

Posto à discussão o documento, a Vereadora Dora Brandão declarou não estar em condições de votar o mesmo, solicitando mais tempo para uma apreciação mais cuidada da proposta, dado que a mesma apenas lhe foi remetida no dia anterior.-----

- A ser presente à próxima reunião.-----

PONTO 2 – PROPOSTA DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NA PRESIDÊNCIA: - Pelos Vereadores do Partido Social Democrata

foi apresentada a seguinte Proposta: -----

“Considerando que a instalação dos órgãos do Município de Arcos de Valdevez para o mandato de 2017-2021, conforme o n.º 1 do artigo 57º, conjugado com o n.º 1 do artigo 60º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, teve lugar no dia 18 de outubro, corrente;-----

Considerando que por força do disposto na segunda parte da alínea b) do artigo 50º do Código do Procedimento Administrativo, se extinguíram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara operou no seu Presidente;-----

Considerando que a figura da delegação de competências, irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, possibilitando reservar para a reunião de executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho; -----

Considerando que o artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara no seu Presidente, com as exceções aí referidas. -----

Assim, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, as seguintes competências: -----

A – As previstas nos artigos 34º e 39º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seguintes:-----

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim com aprovar as suas alterações;
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;
- d) Alienar bens móveis; -----
- e) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, desde que a

alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções; -----

f) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

g) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de € 748.196,85; -----

h) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição; -----

h) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

j) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

k) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

l) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

m) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gadídeos, nos termos da legislação aplicável; -----

n) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

o) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

p) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município; -----

q) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

r) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

s) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

t) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

u) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----

v) Assegurar, em parceria ou não, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

w) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; -----

x) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

y) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; -----

z) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos. -----

aa) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

bb) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

cc) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

dd) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

B - Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriores ou com ele relacionados: -----

a) Concessão de licenças administrativas das operações urbanísticas previstas no RJUE que sejam da competência da Câmara Municipal; -----

* Excepciona-se do presente ato de delegação o licenciamento de operações urbanísticas, que não respeitem a moradias unifamiliares, no perímetro do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em que a matéria fica reservada à Câmara;-----

b) Aprovação dos pedidos de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE; -----

** Excepcionam-se do presente ato de delegação os pedidos respeitantes ao perímetro do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em que a matéria fica reservada à Câmara, não se incluindo nesta exceção os relativos a moradias unifamiliares; -----

c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

d) Certificar, para efeitos de registo predial, de parcela destacada, em conformidade com o n.º 9 do artigo 6º do RJUE. -----

C – No âmbito da contratação pública: -----

a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 18º, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4º e com o n.º 2 do artigo 29º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.196,85; e com obras ou reparações por administração directa, até ao valor de € 149.639,37; -----

b) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos dos artigos 50º e 61º do Código dos Contratos Públicos. -----

D – No âmbito de outras matérias: -----

a) Licenciamento das atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

b) Autorizar a emissão de licenças de ruído pelo exercício de atividades ruidosas temporárias, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro e alterações posteriores; -----

- c) Licenciamento das atividades cujo exercício implique o uso de fogo, nos termos do disposto no artigo 2º do Regulamento Municipal de Uso do Fogo aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 21 de Junho de 2012; -----
- d) Licenciamento de mensagens publicitárias nos termos do artigo 2º da Lei nº 97/88, de 17 de agosto;-----
- e) Autorização da ocupação do espaço público, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril;-----
- f) Emitir parecer sobre a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto.” -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta. -----

PONTO 3 – PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de distribuição de pelouros: -----

“A organização e estrutura orgânica dos serviços municipais implicam um conjunto de medidas de modo a torná-la mais eficiente e eficaz na sua implementação de funcionamento, no que respeita à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores Municipais e na distribuição de pelouros. -----

Por outro lado, a gestão do Município abarca uma vastidão de temáticas que, pela sua diversidade, embora funcionando em complementaridade, aconselha a que se faça a sua distribuição pelos Vereadores do Executivo Municipal. Atuando de forma concertada com a Presidência, deverão desenvolver dentro das áreas que lhes são confiadas um trabalho de estudo e apresentação de propostas para solucionar os problemas que encontram, coadjuvando a ação de Presidência. -----

Assim, **PROPONHO** a seguinte distribuição de pelouros: -----

Presidência -----

- Coordenação Geral -----
- Juntas de Freguesia-----
- Cultura-----
- Desenvolvimento Económico (Rural, Comercial, Industrial e Turismo) -----
- Planeamento e Ordenamento-----
- Obras Públicas Municipais-----
- Diáspora e Relações Internacionais-----

Hélder Manuel Rodrigues de Barros -----

- Administração e Finanças-----
- Contraordenações e Execuções Fiscais-----
- Gestão de Recursos Humanos -----
- Gestão Urbanística-----
- Gestão da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais---
- Gestão da Rede de Resíduos Sólidos -----
- Cemitério Municipal. -----

Belmira Margarida Torres Reis -----

- Ação Social -----
- Saúde -----

Olegário Gomes Gonçalves -----

- Proteção Civil -----
- Gestão de Espaços Verdes e Energia -----
- Mercados e Feiras -----
- Conservação de Equipamentos e Viaturas Municipais -----
- Conservação da Rede Viária e Trânsito -----
- Animação Cultural e Recreativa -----

Dora Maria Ramos de Abreu Brandão Machado Cruz -----

- Justiça -----

Emília Graça Neto Cerdeira -----

- Educação -----
- Associativismo -----
- Juventude e Desporto -----
- Sistema de Gestão da Qualidade -----
- Gestão do Sistema de Informação -----
- Modernização Administrativa -----

Nelson Cerqueira de Fernandes

- Património Municipal. -----

A Vereadora Dora Brandão declarou não aceitar o pelouro proposto pela Presidência, por considerar que não o exerceria de forma plena, assumindo, no entanto, o compromisso de dar a sua colaboração nesta matéria dentro das suas disponibilidades.

Em face da não aceitação pela Vereadora Dora Brandão, o pelouro da Justiça fica na Presidência.” -----

- Tomado conhecimento. -----

PONTO 4 – DESPACHO DA PRESIDÊNCIA SOBRE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NOS SENHORES VEREADORES:

Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: -----

“A experiência ensina que a gestão de uma autarquia, pela diversidade das matérias que os diversos pelouros abarcam, deverá ser efetuada através de uma distribuição de competências e correlativa responsabilidade, visando responder a um serviço cada vez melhor que se pretende prestar ao Concelho e aos Arcuenses.-----

A estreita ligação com a Presidência, responsável pela coordenação geral, deverá constituir preocupação permanente, de forma a que as ações ou políticas a implementar correspondam às linhas traçadas e aos objetivos delineados. Assim, visa-se que atuando em equipa, a imagem da autarquia seja homogénea, com uma só política de atuação. ----

Neste entendimento, usando as faculdades que me conferem a segunda parte do número 4 do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; a parte final do nº 1 do artigo 34º e o nº 2 do artigo 36º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e os artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **decido delegar e subdelegar competências**, como a seguir se enunciam, nos senhores Vereadores abaixo indicados: -----

Um – No Dr. Hélder Manuel Rodrigues Barros: -----

A – Repartição de tarefas:-----

1. Área administrativa e financeira – Serviços da Divisão Administrativa e Financeira; -----

- 
- 
2. Gestão Urbanística – Secção Administrativa de Operações Urbanísticas e outros Licenciamentos, Serviço de Gestão Urbanística e Serviço de Fiscalização Municipal;-----
 3. Serviços de Gestão - Serviço de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional, Serviço de Auditoria e Controlo.-----

B - Delegação de Competências:

- Decidir sobre as seguintes matérias no domínio da gestão e direcção de recursos humanos afetos aos serviços municipais:-----

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;
2. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
3. Conceder licenças sem remuneração;-----
4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;-----
5. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;-----

- Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriores, e matérias com ele conexas: -

1. Admissão e rejeição de comunicação prévia - n.º 4 do art.º 4.º do RJUE;-----
2. Autorização de utilização ou alteração de utilização de edifícios ou suas frações - n.º 5 do art.º 5.º do RJUE; -----
3. Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas - art.º 75.º do RJUE; -----
4. Fiscalização de operações urbanísticas – art.º 93.º e 94.º do RJUE; -----
5. Competências cometidas à entidade coordenadora no âmbito do Sistema de Industria Responsável, nos termos do n.º 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de Agosto; -----

- Outras matérias: -----

1. Conceder licenças/autorizações administrativas, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas; nomeadamente as respeitantes a publicidade, ocupação da via pública, de recinto itinerante e de recinto improvisado, e a atribuição da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno; -----
2. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas;
3. Conceder terrenos no cemitério municipal, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----
4. Autorizar despesas orçamentadas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000; -----
5. Autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----
6. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros. -----

C - Subdelegação de competências: -----

Praticar os seguintes actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriores:

1. Concessão de licenças administrativas das operações urbanísticas previstas no RJUE; -----

* Excepciona-se do presente acto de subdelegação o licenciamento de operações urbanísticas, que não respeitem a moradias unifamiliares, no perímetro do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em que a matéria fica reservada à Câmara.-----

2. Aprovação dos pedidos de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE; -----

** Excepcionam-se do presente acto de subdelegação os pedidos respeitantes ao perímetro do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, em que a matéria fica reservada à Câmara, não se incluindo nesta excepção os relativos a moradias unifamiliares. -----

3. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efectuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: -----

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----

ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----

4. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada. -----

Outras matérias: -----

1. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

3. Emitir licenças de publicidade. -----

Dois – Na Drª Belmira Margarida Torres Reis: -----

A – Repartição de tarefas: -----

1. **Desenvolvimento Social – Serviço de Acção Social e Serviço de Saúde;**

B - Delegação de competências:-----

1. Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos. -----

Três – No senhor Olegário Gomes Gonçalves: -----

A – Repartição de tarefas:-----

1. Protecção Civil - Serviço Municipal de Protecção Civil;-----

2. Ambiente e Serviços de Gestão – Serviço de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Energia, Serviço de Mercados e Feiras, e Serviço de Veterinária Municipal; -----

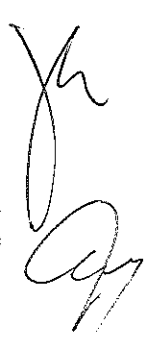
3. Conservação do Património – Serviço de Manutenção de Máquinas e Viaturas; Serviço de Conservação de Equipamentos; Serviço de Conservação da Rede Viária.-----

B - Delegação de competências:-----

1. Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros. -----

C - Subdelegação de competências:-----

1. Conceder licenças para uso do fogo, nos termos do Regulamento Municipal do Uso do Fogo, em vigor;-----

- 
2. Exercer as competências de licenciamento previstas no Decreto-Lei nº310/2002, de 18 de Dezembro e que foram delegadas no Presidente de Câmara por deliberação de Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, relativas: a) A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo; b) O exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;-----

3. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

4. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----

Quatro – Na Drª Emília da Graça Neto Cerdeira:-----

A – Repartição de tarefas: -----

1. Serviço de Educação; -----

2. Serviço de Gestão dos Sistemas de Informação e Serviço de Gestão do Sistema da Qualidade; -----

3. Desenvolvimento Sociocultural – Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo; -----

4. Modernização Administrativa. -----

B - Delegação de competências: -----

Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros. -----

C - Subdelegação de competências: -----

1. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às atividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

2. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

Cinco – No senhor Nelson Cerqueira de Fernandes: -----

A – Repartição de tarefas: -----

Administração corrente do património.

B - Delegação de competências: -----

1. Delego a competência de assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros. -----

2. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como registos de qualquer outra natureza. -----

Exceptua-se da presente delegação de assinatura ou visto da correspondência a que provenha ou se destine a Ministérios, incluindo Diretores Gerais e outras entidades ou personalidades cuja dimensão institucional ou social aconselhe o conhecimento ou assinatura do Presidente. -----

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão da Presidência, mediante solicitação de qualquer Vereador ou dos dirigentes dos serviços”.

- Tomado conhecimento. -----

PONTO 5 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA: - Pela Presidência foi

apresentada a seguinte Proposta: -----

“A gestão do Município abarca um grande número de áreas, cada vez mais complexas, para as quais se torna indispensável a existência de agentes devidamente formados. A intermunicipalidade e o relacionamento mais estreito com instituições e entidades ligadas à gestão autárquica aconselham grande disponibilidade por parte daqueles que assumem responsabilidades executivas no Município. -----

As opções a tomar, os investimentos a materializar, exigem a existência de capital humano, conhecedor de instrumentos financeiros adequados, capazes de responder aos objectivos que o Município pretende alcançar, assim como possibilita a disponibilização de informação aos sectores económicos do concelho, esta extremamente profícua no desenvolvimento da sua actividade. A acção do Município muito terá a ganhar, se possuir no âmbito do Executivo Municipal os meios humanos adequados que lhe permitam materializar os objectivos a que se propôs. Esta premissa esteve na base da equipa escolhida para o Executivo Municipal. Torna-se presentemente necessário criar as condições para o seu funcionamento. -----

Assim, -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere fixar o número de Vereadores em regime de permanência em **três**, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta. -----

- A Presidência deu ainda conhecimento à Câmara dos despachos proferidos sobre a designação de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, tendo designado para o exercício de funções em regime de permanência e tempo inteiro o Vereador Dr. Hélder Manuel Rodrigues Barros e a Vereadora Drª Emília da Graça Neto Cerdeira, e Vice-Presidente da Câmara o Vereador Dr. Hélder Manuel Rodrigues de Barros; e para exercer funções em regime de meio tempo o Vereador Olegário Gomes Gonçalves, com as funções que decorram dos pelouros que lhes são confiados e as competências que expressamente lhes sejam delegadas ou subdelegadas”. -----

PONTO 6 – RATIFICAÇÃO DE DECISÕES DA PRESIDÊNCIA PROFERIDAS NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 47/2005, DE 29 DE AGOSTO: -----

- Da decisão de aprovação da minuta do contrato da empreitada de **“PO 227/2017 - MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE DO RIO VEZ - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL E ARQUITETÓNICO RIPÍCOLA”**, adjudicada à firma Cândido José Rodrigues, S.A., pelo valor de 325.538,99 €, sem IVA; -----

- da decisão de aprovação da minuta do contrato de empreitada de **“PO 237/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA NASCENTE (MEZIO) - CABANA MAIOR”**, adjudicada à firma Habimonção – Construções, Lda, pelo valor de 801.752,87 €, sem IVA; -----

- da decisão de aprovação da minuta do contrato de empreitada de **“REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO – 2.ª**

FASE – RUA DE S.BENTO E ESPAÇOS ENVOLVENTES”, adjudicada à firma INOVLIMA - Engenharia e Construção, Lda, pelo valor de € 501.102,34, sem IVA; -----

- Da decisão de acolhimento de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do disposto no artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, relativos à empreitada de **“CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA DE S. BENTO”**, bem como a atualização do valor base do procedimento para € 202.380,50.

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, ratificar.** -----

VOTOS DE PESAR: - **Pela Presidência** foi apresentado um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Padre José Borlido de Carvalho Arieiro, que, entre outras funções exercidas, foi durante vários anos professor, integrou a Mesa da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez durante vários mandatos, foi fundador e presidente durante vários anos do Centro Paroquial e Social de Guilhadeses, presidiu à Rádio Valdevez durante quatro anos, e fez parte do executivo camarário durante um mandato como Vereador, chegando a assumir temporariamente a Presidência, em substituição. -----

Propôs que o presente voto de pesar, depois de aprovado, fosse comunicado à família bem como ao Centro Paroquial e Social de Guilhadeses. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.**

- **Pelo Vereador Hélder Barros** foi proposto um voto de pesar por todas as vítimas mortais dos incêndios do passado fim-de-semana, que no domingo fizeram 41 mortos, a juntar aos 64 registados no incêndio de Pedrógão Grande no passado mês de junho, levando a mais de uma centena de mortos nos incêndios. -----

Propôs que o presente voto fosse comunicado aos familiares das vítimas mortais, através das respetivas câmaras municipais, guardando-se também um minuto de silêncio, em memória das vítimas. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar, guardando um minuto de silêncio em memória das vítimas mortais. Mais foi deliberado comunicar o mesmo às respetivas câmaras municipais dos municípios onde ocorreram esses falecimentos.** -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas e dez minutos. -----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

